

Regulamento “MLovers - Intra_Rail”

A ARM – Associação de Restaurantes McDonald’s, com sede em Porto Salvo no Lagoas Park, Edifício 7 – Piso 2, 2740-244 Porto Salvo, com o número de identificação fiscal 503 410 950, adiante apenas designada por “McDonald’s” desejando levar a efeito, a partir de dia 09/09/2019 até 01/10/2019, um concurso publicitário com atribuição de prémios diretos através de momentos ganhadores sorteados, que denominou de “**Concurso IntraRail**”, requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização nos termos dos artigos 159º a 164º do Decreto-Lei nº 422/89 de 2 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95 de 19 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 114/2011 de 30 de Novembro e pelo Decreto-Lei nº 64/2015 de 29 de Abril, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

I – Parte Geral

1ª

- a) São elegíveis para efeitos do presente concurso as pessoas singulares que estejam registadas no MLovers (Programa de Fidelização da McDonald’s Portugal) e que tenham entre 16 (dezasseis) e 30 (trinta) anos de idade (deverão ter 30 anos até dia 30 de setembro de 2020).
- b) O programa MLovers é totalmente digital e cada inscrito terá na sua App McDonald’s Portugal um cartão virtual, identificado através de um QR Code, no qual serão creditados e redimidos pontos, de acordo com a sua utilização
- c) Os termos e condições do programa MLovers podem ser consultados em www.mcdonalds.pt/mlovers/termosecondicoes.
- d) O presente concurso atribuirá 45 (quarenta e cinco) prémios, dois em cada um dos primeiros vinte e dois dias e um no último dia de concurso.

2ª

Os produtos vendidos nos restaurantes McDonald’s não sofrerão aumento de preço em virtude da realização do concurso, o que não prejudica que possam existir alterações de preços motivadas pelas oscilações do mercado, dentro do normal funcionamento do mesmo.

3ª

- a) Para se habilitarem ao concurso, os concorrentes terão de redimir voluntariamente 25 (vinte e cinco) pontos por cada participação.
- b) Os concorrentes poderão participar as vezes que entenderem, até ao limite dos pontos da sua conta.
- c) A cada conta MLovers e a cada concorrente só poderá ser atribuído um prémio.

4ª

Não serão admitidos a participar neste concurso:

- a) Os sócios, administradores ou gerentes das empresas do grupo McDonald’s ou de quaisquer dos seus restaurantes.
- b) Os trabalhadores das empresas do Grupo McDonald’s ou de quaisquer dos seus restaurantes.
- c) Todas as pessoas envolvidas na organização, desenvolvimento e gestão do presente concurso.

5ª

- a) Não serão consideradas as participações sobre as quais existam indícios de fraude, nomeadamente através da utilização de informação falsa ou em que não seja possível confirmar a identidade do concorrente ou proveniência dos pontos.
- b) Da mesma forma serão anuladas as participações realizadas por não residentes em Portugal, concorrentes com menos de dezasseis ou mais de trinta.

II – Definição e atribuição dos prémios

6ª

- a) Serão atribuídos, no total, 45 (quarenta e cinco) prémios.
- b) São considerados premiados:
 - i. o participante com a primeira participação válida, nos termos do presente regulamento, que seja registada no sistema após cada um dos momentos premiados.
 - ii. na eventualidade de existirem duas ou mais participações para o mesmo “momento premiado” (realizadas à mesma hora, minuto e segundo), será considerado vencedor o concorrente cujo registo no programa MLovers seja mais antigo.
 - iii. A cada conta MLovers e a cada concorrente só poderá ser atribuído um prémio.
 - iv. Caso fique algum prémio por atribuir pelo facto de não existir participação válida após o último momento ganhador, será considerada vencedora a última participação válida, ainda não premiada, registada antes do *terminus* do concurso.

7ª

As operações de sorteio, para definição dos momentos de atribuição dos prémios diretos, realizar-se-ão pelas 10h de dia 29/08/2019, na Av. Ilha da Madeira, 26 A, 1400-204 Lisboa, na presença de um representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, sendo que os mesmos serão mantidos confidenciais até ao final do concurso.

III – Prémios e condições de utilização dos mesmos

8ª

- a) Serão atribuídos 45 (quarenta e quatro) prémios no presente concurso, constituídos por bilhete duplo de Intra Rail xCAPE, incluindo estadia de duas noites numa Pousada da Juventude, no valor líquido (por prémio) de € 128 (cento e vinte e oito euros).
- b) O prémio pode ser utilizado por indivíduos dos 12 (doze) aos 30 (trinta) anos (deverão ter 30 anos até 30 de setembro de 2020), sendo que qualquer criança menor de 16 (dezasseis) anos terá de ser acompanhada por adulto por si responsável ou estar munido de uma autorização válida emitida para o efeito. O prémio terá de ser utilizado até ao dia 30 de setembro de 2020.
- c) A ativação dos bilhetes de Intra_Rail XCape é feita aquando da primeira utilização nas estações da CP e/ou nas Pousadas da Juventude. A estadia nas Pousadas da Juventude deve ser reservada previamente através do 707 233 233 ou reservas@pousadasdajuventude.pt ou ainda através de contato direto para cada Pousada. As condições de utilização dos passes de Intra_Rail XCape poderão ser consultadas em <https://www.cp.pt/passageiros/pt/como-viajar/em-lazer/intra-rail>.
- d) A importância indicada na alínea a) supra constitui o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- e) Valor total (líquido) dos prémios atribuídos no concurso: € 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta euros), a que corresponde o valor ilíquido de € 10.472,73 (dez mil quatrocentos e setenta e dois euros e setenta e três cêntimos), e correspondente

Imposto do Selo no valor de € 4.712,73 (quatro mil setecentos e doze euros e setenta e três cêntimos).

- f) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário é assumido pela McDonald's.
- g) Os prémios são pessoais e intransmissíveis e não convertíveis em dinheiro.

IV – Validação e entrega dos prémios

9ª

- a) Os prémios serão enviados aos premiados depois de se verificar que os mesmos cumprem todos os requisitos e condições do presente regulamento, assim como do programa MLovers.
- b) Os prémios são imediatamente comunicados aos concorrentes no momento da participação, ficando, no entanto, a entrega dos prémios condicionada nos termos da alínea anterior.
- c) A anulação de participações que não cumpram os requisitos regulamentares não dá direito à devolução dos pontos utilizados para participar.

10ª

Terminada a campanha a 01/10/2019, existindo premiados que não cumpram o presente Regulamento, nomeadamente o estipulado nas cláusulas 4ª e 5ª do presente regulamento, serão os mesmos substituídos pelos participantes (ainda não premiados) que, cumprindo o regulamento, concorreram imediatamente a seguir a cada um dos premiados anulados.

VI – Dados Pessoais

11ª

Para efeitos de participação no presente concurso, a McDonald's procederá ao tratamento de dados dos respetivos participantes (nome, contacto telefónico, e-mail e localidade), tratamento esse já precedido de consentimento expresso, específico e informado, por parte de todos os utilizadores do programa MLovers.

Os dados pessoais dos concorrentes serão tratados com integral respeito pela legislação de proteção de dados pessoais (nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados) e nos termos da Política de Privacidade do Programa MLovers, disponível através da app MLovers, através da qual poderá consultar como tratamos os dados dos utilizadores e como os mesmos podem exercer os seus direitos.

Para efeitos de divulgação dos vencedores do presente concurso, serão obrigatoriamente divulgados o nome dos participantes vencedores na App McDonald's Portugal, na área MLovers e em www.mcdonalds.pt/mlovers; a oposição a esta divulgação terá por efeito a não participação neste concurso.

VII- Força Maior

12ª

A McDonald's reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente concurso (mesmo após aprovação deste pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna), caso ocorram situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes.

VIII – Disposições Adicionais Relativas a Fraude e Exclusão

13ª

A McDonald's reserva-se no direito de excluir os participantes que se registem no programa MLovers com dados falsos, tentem viciar as regras ou o espírito do concurso ou efetuem alguma tentativa de fraude informática.

14ª

A McDonald's reserva ainda o direito de proceder judicialmente contra os prevaricadores, com base na Lei Penal, nomeadamente na Lei do Cibercrime.

15ª

Serão também excluídos do presente concurso, os concorrentes que não se encontrem com plena capacidade para exercício dos seus direitos.

IX – Considerações Finais

16ª

Os prémios, depois de validadas as participações, serão entregues diretamente aos vencedores, sendo que os mesmos terão de fazer prova da sua identidade.

17ª

A publicidade ao concurso será feita nos na internet, através de campanhas de publicidade online e redes sociais, nos pontos de venda através de materiais promocionais, obrigando-se a promotora a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no Art.º 11º do Decreto-Lei nº 330/90 de 23 de Outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 57/2008 de 26 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 66/2015 de 29 de Abril.

18ª

Após o apuramento definitivo dos premiados, a requerente obriga-se a anunciar, através da App McDonald's Portugal, na área MLovers e na página www.mcdonalds.pt/mlovers, o nome dos premiados. A aceitação pelo cliente de um prémio, implica a aceitação expressa e irrevogável da divulgação da lista indicada nesta cláusula.

19ª

- a) Após o apuramento dos vencedores referido na condição 10ª, a requerente compromete-se a apresentar na Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias uma declaração, sob compromisso de honra, atestando o número de prémios efetivamente entregues, assim como, se necessário, uma listagem identificando todos os premiados, correspondentes prémios e momentos de atribuição a que correspondem.
- b) A promotora compromete-se ainda a apresentar outros documentos complementares de prova de entrega dos prémios que lhe sejam solicitados pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo nunca inferior a trinta dias.

20ª

No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar perante a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios.

21ª

No caso de os prémios não serem atribuídos no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na condição 19ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou

humanitários que for designada pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

22ª

A reversão prevista na condição 21ª aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade promotora do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prémios.

23ª

A requerente compromete-se, com a antecedência de cinco dias úteis, a:

- a) Confirmar, por escrito, à Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e a identificação do seu representante nas mesmas.
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010 de 30 de Novembro, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização dessa atividade.

24ª

Através de alguns dos meios publicitários indicados na condição 17ª, serão dados a conhecer ao público as condições de habilitação e a data até à qual os concorrentes devem redimir os pontos para poderem participar no concurso e se habilitarem aos prémios.

25ª

O simples facto de participar implica a aceitação integral e sem reservas deste Regulamento que estará publicado em www.mcdonalds.pt/mlovers.

26ª

Os casos omissos ou situações não previstas no presente Regulamento serão julgados e decididas pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.

Lisboa, 12 de Agosto de 2019

Pede Deferimento